

**LEI N° 875/2021**  
**DE: 20 DE DEZEMBRO DE 2.021**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2022 e dá outras providências.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

**Art. 2º** - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste –MT para o exercício Financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 42.839.848,21(quarenta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 5.199.968,86 (cinco milhões,cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), uma receita líquida de R\$ 37.639.879,34(trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos),e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

## 01.RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	2.648.571,61
1.2	Receitas de Contribuição	1.386.143,39
1.3	Receitas Patrimonial	27.120,88
1.4	Receitas de Serviços	115.153,12
1.5	Transferências Correntes	35.432.720,20
1.6	Outras Receitas Correntes	32.184,00
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.444.779,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	-5.199.968,86
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTES</b>		<b>35.886.703,34</b>

## 02.RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	10.000,00
2.2	Transferência de Capital	1.743.176,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>1.753.176,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>42.839.848,21</b>
--------------------	--	----------------------

**Art. 4º-A** Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R\$ 42.839.848,21 (quarenta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

## POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.419.632,50
04	ADMINISTRAÇÃO	4.876.798,94
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.079.100,26
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.482.000,00
10	SAÚDE	9.082.593,10
12	EDUCAÇÃO	11.090.180,15
13	CULTURA	180.063,90
14	DIREITO DA CIDADANIA	5.000,00
15	URBANISMO	7.580.119,46
17	SANEAMENTO	570.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	90.500,00
20	AGRICULTURA	1.162.856,94
22	INDUSTRIA	250.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00
25	ENERGIA	105.000,00
26	TRANSPORTE	266.443,17
27	DESPORTO E LAZER	975.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	354.578,29
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.259.981,50
<b>TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO</b>		<b>42.839.848,21</b>

## 02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.419.632,50
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.606.798,94
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.160.000,00
124	CONTROLE INTERNO	160.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.039.100,26
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATURÁRIO	1.482.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.437.550,02
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.009.443,08
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	150.920,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00

305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	163.680,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	330.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.543.560,65
363	ENSINO PROFISSIONAL	5.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	10.940,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.293.819,50
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.860,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	180.063,90
452	SERVIÇOS URBANOS	7.625.119,46
482	HABITAÇÃO URBANA	5.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	490.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.500,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.168.856,94
605	ABASTECIMENTO	60.000,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	250.000,00
695	TURISMO	10.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	105.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	266.443,17
812	DESPORTO COMUNITARIO	975.000,00
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	250.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	104.578,29
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.259.981,50
<b>TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO</b>		<b>42.839.848,21</b>

### 03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.419.632,50
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	1.516.798,94
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.200.000,00
5005	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.510.000,00
5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	7.629.115,30
5008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	3.550.602,85
5009	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.992.100,26
5010	GESTÃO DE PROG/ ATIV. DA SEC. DE IND. E COM.	250.000,00
5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	7.448.800,37
5012	GESTÃO DA AG., TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.253.456,94
5013	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	975.000,00

5014	GESTÃO DO REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	2.632.779,00
5015	MANUTENÇÃO DO FETHAB	988.012,26
5016	GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE	995.000,00
5017	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.414.588,02
5018	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.844.829,18
5019	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	150.920,00
5020	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00
5021	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	163.680,00
5022	CORONAVIRUS-COVID-19	282.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	413.330,09
<b>TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO</b>		<b>42.839.848,21</b>

#### 04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	DESPESAS CORRENTES	32.340.080,13
04	DESPESAS DE CAPITAL	9.239.786,58
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	1.259.981,50
<b>TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>42.839.848,21</b>

#### 05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	1.419.632,50
02	GABINETE DO PREFEITO	1.516.798,94
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	4.832.779,00
04	SECRETARIA M. DE ECONOMIA E FINANÇAS	1.514.578,29
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.082.593,10
06	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.270.244,05
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.084.100,26
08	SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO	250.000,00
09	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	8.521.562,63

10	SECRETARIA M. DE AG., TURISMO E M. AMBIENTE	1.263.356,94
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	975.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	109.202,50
<b>TOTAL ÓRGÃO</b>		<b>42.839.848,21</b>

**Art. 5º** O orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 12.420.117,46 (doze milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.079.100,26
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.482.000,00
10	SAÚDE	9.082.593,10
<b>TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>12.420.117,46</b>

**Art. 6º** - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

**Art. 7º**- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**